

GRUPO CASAS BAHIA S.A
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Incorporação da Globex Administradora de Consórcios Ltda.

O **Grupo Casas Bahia S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), às disposições constantes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44") e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de março de 2025, os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de suas subsidiária integral **Globex Administradora de Consórcios Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, n 2.000, Parte, Barra da Tijuca, CEP 22.631-051, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 28.672.400/0001-62 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.2.10435479-5 ("GAC"), com a consequente extinção da GAC ("Incorporação"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Globex Administradora de Consórcios Ltda." ("Protocolo e Justificação").

O Conselho de Administração da Companhia aprovou também a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2025, às 11h00, de modo exclusivamente a distância e digital, para deliberar, dentre outras matérias, sobre a Incorporação.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022, os principais termos e condições da Incorporação são os seguintes:

1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1 Grupo Casas Bahia S.A. – Incorporadora. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 28º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.260/0652-90, registrada na CVM como companhia aberta categoria "A" sob o código nº 6505, com ações atualmente admitidas à negociação no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado. A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de: (i) importação, exportação, comércio e indústria de utilidades eletrodomésticas e de produtos manufaturados, semimanufaturados, matérias primas, materiais secundários e material de construção, destinados a atender no campo de utilidades básicas e complementares, a todas necessidades vitais, úteis ou meramente voluptuárias na órbita pessoal, doméstica, comercial ou industrial; (ii) compra, venda, importação, fabricação e aprimoramento de produtos alimentícios, de matérias primas e produtos químicos, vegetais e minerais, de produtos

eletrônicos em geral, de produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de comunicação de dados; (iii) compra, venda, importação, exportação e fabricação de roupas, adornos, enfeites, joia e complementos de uso masculino ou feminino; (iv) compra, venda, importação, fabricação, instalação e montagem de móveis próprios e de terceiros, utilidades mecânicas, elétricas e demais complementos e acessórios de uso doméstico, comercial ou industrial, inclusive os destinados a recreação infantil; (v) distribuição, propaganda, promoção e intermediação de vendas de serviços financeiros e seguros e artigos de fabricação própria ou de terceiros; (vi) organização, desenvolvimento e estudos de racionalização de trabalho em centros comerciais, bazares, mercados privados ou outros estabelecimentos destinados a atender toda e qualquer necessidade do consumidor e ainda a prestação de serviços de consultoria e suporte na área de computação; (vii) criação, constituição e desenvolvimento de sociedades comerciais, compra e venda de estabelecimentos industriais; (viii) prestação de serviços de transporte de carga; (ix) prestação de serviços de consultoria, suporte e assistência técnica, bem como compra, venda e importação das peças necessárias para tanto; (x) comércio, indústria, importação e exportação de artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços atinentes a sua revelação; (xi) distribuição e comercialização de livros eletrônicos e conteúdos educacionais multimídia, através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas; (xii) intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, envolvendo inclusive a automação de gestão do marketing, gestão comercial e a gestão de serviços e produtos ao cliente; (xiii) cessão de espaço publicitário; (xiv) prestar consultoria e assessoria de negócios, inclusive para importação e exportação de bens e serviços; e (xv) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista, quotista ou, ainda, consorciada, podendo promover fusões, incorporações, cisões ou outras formas de associação de empresas;.

1.2 Globex Administradora de Consórcios Ltda. – Incorporada. A GAC é uma sociedade limitada, conforme qualificação acima, a qual tem por objeto social: (i) administração de grupos de consórcios de bens duráveis em geral; e (ii) exercício de atividades anexas e complementares à administração de consórcios.

2 Descrição e propósito da operação

A operação proposta consiste na incorporação do patrimônio líquido da GAC, por seu valor contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da GAC e sua sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação do Protocolo e Justificação pelas assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da reunião de sócios da GAC.

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da GAC são direta e indiretamente detidas pela Companhia e, no momento da Incorporação serão integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia.

A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da GAC nas estruturas societárias e operacionais da Companhia. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as partes.

3 Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1 Benefícios. Conforme informado acima, a Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a GAC.

3.2 Custos. A Companhia e a GAC estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, financeiros e avaliadores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

3.3 Riscos. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.

4 Relação de substituição das ações

Conforme informado no item 2 acima, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de substituição de ações.

5 Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações.

6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, por se tratar de operação de incorporação.

7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Incorporação não está sujeita à anuência prévia ou notificação prévia ou posterior às autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações. Ademais, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta.

9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não haverá direito de recesso na Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A. Não haverá direito de recesso na GAC, tendo em vista que a Incorporação será aprovada pela Companhia, como sua única quotista no momento da Incorporação, não havendo, portanto, sócios dissidentes.

10 Outras informações relevantes

A Incorporação será realizada no contexto de uma reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, envolvendo sociedade diretamente controlada pela Companhia, com a finalidade de reduzir custos em áreas administrativas, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias.

A empresa especializada **Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01008-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.448.792/0001-09, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo - CRC – SP sob o nº 2SP041713/O-7, foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da GAC nos termos e para fins do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, com data-base de 28 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os documentos relacionados a Incorporação, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupocasabahia.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação.

São Paulo, 30 de março de 2025.

Elcio Mitsuhiro Ito

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

GRUPO CASAS BAHIA S.A
CNPJ/MF No. 33.041.260/0652-90
Publicly-Held Company

MATERIAL FACT
Merger of Globex Administradora de Consórcios Ltda.

Grupo Casas Bahia S.A. ("Company"), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404/76 ("Brazilian Corporation Law"), and for the purposes of the Brazilian Exchange and Securities Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021 ("CVM Resolution 44") and CVM Resolution No. 78, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 78"), hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors approved, at a meeting held on March 26, 2025, the terms and conditions of the proposed incorporation, by the Company, the wholly-owned subsidiary **Globex Administradora de Consórcios Ltda.**, a limited liability company with head office in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, No. 2.000, Part, Barra da Tijuca, Zip Code 22.631-051, registered in the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under the No. 28.672.400/0001-62, with its articles of incorporation duly filed with the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro ("JUCERJA") under NIRE 33.2.10435479-5 ("GAC"), with the consequent extinction of GAC ("Merger"), under the terms of the "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Globex Administradora de Consórcios Ltda.*" ("Merger Protocol").

The Company's Board of Directors also approved the calling of the Company's Extraordinary Shareholders' Meeting to be held, on first call, on April 30, 2025, at 11 am, exclusively via remote and digital means, to resolve, among other things matters, on the Merger.

In compliance with the provisions of article 3 of CVM Resolution 78, of March 29, 2022, the main terms and conditions of the Merger are as follows:

1 Companies involved in the transaction and brief description of the activities carried out by them

1.1 Grupo Casas Bahia S.A. – Acquiring Company. The Company is a corporation with head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Doutora Ruth Cardoso, No. 8.501, 28th floor, Pinheiros, Zip Code 05.425-070, registered in the CNPJ under No. 33.041.260/0652-90, with registration as a securities issuer with the CVM, in category "A", under code No. 6505, with shares traded on the traditional listing segment of B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") whose corporate purpose is: (i) import, export, trade and industry of household appliances and manufactured products, semi-manufactured products, raw materials, secondary materials and construction materials, intended to meet all vital, useful or merely voluptuous personal, domestic, commercial or industrial needs in the field of basic and complementary utilities; (ii) purchase, sale, import, manufacture and improvement of food products, raw materials and chemical, vegetable and mineral products, electronic products in general, computer and data communication products, as well as the operation of computer and data communication services; (iii) purchase, sale, import, export and manufacture of clothing, adornments, ornaments, jewelry and accessories for men or women; (iv) purchase, sale, import, manufacture, installation and assembly of own and third party

furniture, mechanical and electrical utilities and other accessories and accessories for domestic, commercial or industrial use, including those intended for children's play; (v) distribution, advertising, promotion and intermediation of sales of financial and insurance services and articles manufactured by the company or third parties; (vi) organization, development and work rationalization studies in shopping centers, bazaars, private markets or other establishments designed to meet any and all consumer needs, as well as the provision of consultancy and support services in the computer area; (vii) creation, incorporation and development of commercial companies, purchase and sale of industrial establishments; (viii) the provision of cargo transportation services; (ix) the provision of consultancy, support and technical assistance services, as well as the purchase, sale and import of the parts required for this purpose; (x) the trade, industry, import and export of optical, photographic and cinematographic film articles, as well as services related to their development; (xi) distribution and commercialization of electronic books and multimedia educational content, through intermediation of non-free downloads (copies); (xii) intermediation and operationalization of business in the country and abroad, including the automation of marketing management, commercial management and the management of customer services and products; (xiii) assignment of advertising space; (xiv) providing business consultancy and advisory services, including for the import and export of goods and services; and (xv) participating in other companies, domestic or foreign, as a shareholder, quotaholder or consortium member, and may promote mergers, incorporations, spin-offs or other forms of company association;

1.2 Globex Administradora de Consórcios Ltda. – Merged Company. GAC is a limited liability company, as described above, whose corporate purpose is: (i) the administration of consortium groups for durable goods in general; and (ii) the exercise of activities that are ancillary and complementary to the administration of consortiums.

2 Description and Purpose of the transaction

The proposed transaction consists of the incorporation of the shareholders' equity of GAC, at their book values, by the Company, under the terms of article 227 of the Brazilian Corporation Law, with the consequent extinction of GAC and its succession by the Company, on a universal basis and without resolution of continuity, in all its assets and liabilities, rights and obligations, of any nature, equity or non-equity, with effect from the approval of the Merger Protocol by extraordinary shareholders' meetings to be held by the Company and the Partners Meeting of GAC.

Considering that all quotas representing GAC's stock capital are directly and indirectly owned by the Company and, when the Merger happens, will be wholly owned by the Company, the Merger will not result in: (i) an increase in the Company's capital stock; (ii) the issuance of new shares by the Company; or (iii) any change in the Company's shareholding structure.

The Merger aims to consolidate and integrate the GAC assets into the Company's corporate and operational structures. With this, the intention is to optimize and simplify existing structures, promoting increased efficiency, cost reduction, synergy gains and better operational, administrative, financial, accounting and management effectiveness for the parties.

3 Main Benefits, Costs and Risks of the transaction

3.1 Benefits. As informed above, the Merger is in line with the strategy of optimizing the Company's corporate and business structures. With this, the intention is to reduce costs in administrative areas, in addition to making joint administration more efficient by generating the use of synergies, which will result in benefits of a patrimonial and financial nature for the Company and GAC.

3.2 Costs. The Company and GAC estimate that the total costs and expenses, including fees for legal and financial advisors and appraisers, related to the Merger, amount to approximately seventy thousand reais (BRL 70,000.00), which will be borne in full by the Company.

3.3 Risks. The Company's management does not foresee any material risks in the implementation of the Merger.

4 Share Exchange Ratio

As informed in item 2 above, the Merger will not result in: (i) an increase in the Company's capital stock; (ii) the issuance of new shares by the Company; or (iii) any change in the Company's shareholding structure, therefore, there is no share exchange ratio.

5 Criteria for Fixing the Exchange Ratio

Not applicable, since there will be no share exchange ratio.

6 Main Assets and Liabilities that will form each portion Of Equity, in case of Spin-Off

Not applicable, since this is a merger transaction.

7 Submission of the transaction to Brazilian or Foreign Authorities

The Merger is not subject to prior consent or prior or subsequent notification to Brazilian or foreign authorities.

8 In transactions involving controlling companies, subsidiaries or companies under common control, the share exchange ratio calculated in accordance with article 264 of Law No. 6,404 of 1976

Not applicable, since there will be no share exchange ratio. Under the terms of the CVM Board's decision of February 15, 2018, in SEI Case No. 19957.011351/2017-21, it is not necessary to prepare the appraisal report referred to in article 264 of the Brazilian Corporation Law in transactions involving the merger of a wholly-owned subsidiary by a publicly-held parent company.

9 Applicability of the Withdrawal Right and Reimbursement Value

There will be withdrawal right related to the Company, according to Articles 136 and 137 of the Brazilian Corporation Law. There will no withdrawal right related to GAC considering that the Merger will be approved by the Company, as its only quotaholder at the time of the Merger, therefore, there will be no dissenting quotaholders.

10 Other Material Information

The Merger will be executed in the scope of a corporate reorganization of the Company's economic group, involving companies directly controlled by the Company, with the purpose of reducing costs in administrative areas, in addition to making joint administration more efficient by generating the use of synergies.

The specialized company **Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, a limited liability company, with head office in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Libero Badaró, No. 158, 22th floor, Centro Histórico de São Paulo, Zip Code 01008-904, enrolled in CRC/SP 2SP041713/O-7 and in CNPJ/MF under No. 36.448.792/0001-09, was responsible for preparing the appraisal report of the shareholders' equity of GAC under the terms and for the purposes of article 8 of the Brazilian Corporation Law, with a base date of February 28, 2025.

In compliance with the provisions of article 3 of CVM Resolution 78 and the provisions of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022, as amended, the documents related to the Merger, including the Management Proposal and the Merger Protocol, are available to the Company's shareholders at the Company's headquarters and on the Company's (<https://ri.grupocasasbahia.com.br/>), CVM (www.gov.br/cvm) and B3 (www.b3.com.br) websites, and may be consulted by the Company's shareholders, pursuant to applicable regulations.

The Company's management will keep its respective shareholders informed of the development of the Merger.

São Paulo, March 30, 2025.

Elcio Mitsuhiro Ito

Financial Vice-President and Investor Relations Officer